



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Protocolo de colaboração entre o Município do Montijo e a Associação do Comércio, Indústria, Serviços e Turismo do Distrito de Setúbal

Considerando:

- A importância de promoção da aproximação entre o Município e a realidade empresarial que o envolve, designadamente empresários e colaboradores;
- A necessidade de ampliar mecanismos de cooperação que tornem possível, e facilitem a participação conjunta em atividades de carácter formativo na área da economia digital;
- A participação das diferentes organizações na formação profissional contribui para a valorização dos recursos humanos, é indutora da consciencialização da importância da aprendizagem ao longo da vida, fomenta a transferência de novas práticas e novos saberes entre contextos de trabalho e de formação;
- o interesse mútuo em institucionalizar relações de colaboração com vista ao melhor aproveitamento das potencialidades humanas e logísticas e as vantagens que poderão advir da implementação conjunta de ações de formação profissional nos vários domínios, em particular no da economia digital;
- a Delegação do Montijo da ACISTDS, com a sua sede na Praça da República, abrange 267 associados, empresários e empresas sediados no Concelho do Montijo, e tem como um dos seus principais objetivos aumentar a visibilidade do comércio local e assim aumentar, também, a sua atratividade sobre as pessoas, sem as quais, aquele não sobrevive. Para a prossecução dos seus objetivos, promove ativamente a dinamização do comércio local que, para além de nos disponibilizar produtos e serviços de grande qualidade, é também portador de todo um património material e imaterial das gentes locais;
- o Município do Montijo tem vindo a promover uma estratégia integrada de desenvolvimento do território, com o objetivo de dinamizar e valorizar o tecido económico local, captando investimento que potencie o surgimento de novas atividades económicas e projetos inovadores, resultando em criação de riqueza, emprego e progresso do Concelho;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

- a visão do Município do Montijo para o desenvolvimento económico centra-se nos pilares da criação de emprego, da valorização territorial e dos recursos, do tecido económico local e na captação de investimento, para os quais a atividade da ACISTDS concorre de forma direta;
- nas extraordinárias circunstâncias em que nos encontramos, decorrentes da pandemia provocada por Covid-19, em que está emergente uma crise económica, com consequências que já afetaram, em grande medida, o normal funcionamento das micro, pequenas e médias empresas, comprometendo até o futuro de muitas delas, o papel da ACISTDS, em concertação com o Município do Montijo, será ainda mais determinante no apoio ao tecido económico local, desenvolvendo projetos e parcerias com o objetivo de uma redinamização económica do Concelho;
- No contexto da crise pandémica do COVID-19, as micro, pequenas e médias empresas, encontram-se em situação de particular risco e excepcional vulnerabilidade. É que, em virtude das medidas de contenção e confinamento que foram sendo adotadas para conter a propagação da doença muitas delas foram obrigadas a encerrar, ou sofreram condicionamentos no espaço físico em que desenvolvem a sua atividade, mostrando-se necessário encontrar novas formas de desenvolvimento das atividades;
- Com base nestas preocupações, a Câmara Municipal do Montijo atuou imediatamente, promovendo medidas de apoio, nomeadamente: no alívio alguns dos custos fixos que estas unidades económicas suportam, e que os exporiam a maiores riscos num contexto em que não estavam a desenvolver a sua atividade e a arrecadar receita; intervenção no domínio dos custos que dependem do Município - único onde poderia atuar - (cf. «Pacote de Medidas de Estímulo Económico e Social», titulado pela Proposta n.º 1071/2021, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 20 de janeiro de 2021 e “Medidas de estímulo económico ao comércio local e medidas de apoio social, face à situação de pandemia do COVID-19, titulado pela Proposta n.º 1082/2021, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 3 de fevereiro de 2021).



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

- A intenção do Município de Montijo de desenvolver estratégias que permitam a valorização e qualificação das pequenas, médias e microempresas do Concelho, que no contexto atual e decorrente da crise sanitária releva em grande medida para as competências de utilização dos meios digitais como veículo que mantêm viva a oferta da prestação de serviços;
- A aposta na qualificação dos portugueses constitui uma condição fundamental para a afirmação de uma estratégia sustentável de crescimento económico e coesão social do país.
- A necessidade de elevar os níveis de qualificação da população portuguesa tem conduzido, nos anos mais recentes, à introdução de várias alterações nos sistemas de educação e formação de adultos que se encontra regulamentada na Portaria n.º 230/2008, de 7 de março, alterada pelas Portarias n.º 711/2010, de 17 de agosto e n.º 283/2011, de 24 de outubro.

e considerando ainda:

o disposto nas alíneas o) e ff) do n.º 1 do art. 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas Cláusulas seguintes:

Entre:

Município de Montijo, pessoa coletiva de direito público de população e território n.º 502 834 846, com regime administrativo e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na cidade de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta, que outorga nessa qualidade, com poderes para o ato, doravante designado por Primeiro Outorgante;

e



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

A Associação do Comércio, Indústria, Serviços e Turismo do Distrito de Setúbal com o NIPC 500 878 854, com sede na Rua Manuel Livério, n.º 20, 2900-106 Setúbal, representada pelo seu Presidente da Direção, Isaú Alves Fialho da Maia, portador do Cartão de Cidadão n.º 01124382 1ZY9, válido até 17/04/2028, com domicílio escolhido na aludida morada e pelo seu Vice-Presidente da Direção, Albertino José da Rocha Vieira Figueira, portador do Cartão de Cidadão n.º 04558628 4ZY3, válido até 14/07/2021, com domicílio escolhido na aludida morada, doravante designado por Segundo Outorgante;

Cláusula Primeira (Objeto)

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer as formas de cooperação entre os dois outorgantes as quais visam a organização e execução de ações de formação profissional no âmbito da economia digital, designado por projeto de formação “Comércio+digital”, que assenta no principal objetivo de adaptar as micro, pequenas e medias empresas - sujeitos passivos com volume de negócios igual ou inferior a 150.000 Euros, do concelho do Montijo, aos desafios promovidos pela digitalização da economia, tornando-as mais eficientes e competitivas, através do aumento das competências digitais dos seus empresários e trabalhadores, de modo a facilitar a introdução de tecnologias digitais nos seus modelos de negócio (recurso a sistemas de informação nos seus métodos de gestão, criação de canais de venda online, presença digital).

Cláusula Segunda (Plano de Formação)

A formação profissional a desenvolver, em formato *e-learning* e presencial, está estruturada num plano de formação de 200 horas destinadas a todos os empresários e colaboradores do comércio e serviços (micro, pequenas e medias empresas - sujeitos passivos com volume de negócios igual ou inferior a 150.000 Euros, do concelho do Montijo, para os (re)qualificar na área digital. Este plano de formação contém unidades de formação de curta duração (UFCD), de nível II e IV, e será desenvolvido durante o



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

ano de 2021, possibilitando, aos empresários e seus colaboradores, o aumento de competências individuais como também a acumulação de créditos das para o aumento da escolaridade em posterior processo de Revalidação e Reconhecimento de Competências profissional (RVCC) através de Centro Qualifica, bem como a possibilidade de certificação profissional como Técnico de Comunicação e Serviço Digital.

**Cláusula Terceira
(Composição do Plano de Formação)**

O plano de formação profissional proposto pelos outorgantes contém ações de formação profissional que se prendem com:

- Noções gerais de literacia digital;
- Noções de estratégias aplicadas a canais digitais nos diferentes modelos de negócio;
- Princípios gerais na utilização de plataformas web, redes sociais e dispositivos móveis na divulgação e promoção do negócio;
- Princípios gerais na utilização do marketing digital na divulgação e promoção de bens e serviços;
- Conhecimento de soluções tecnológicas para comunicar com clientes e fornecedores.

**Cláusula Quarta
(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

- 1- No âmbito do presente protocolo são obrigações do primeiro outorgante:
- a) Publicitar, da forma mais conveniente, junto dos empresários - sujeitos passivos com volume de negócios igual ou inferior a 150.000 Euros, do concelho do Montijo, as ações de formação ministradas, no âmbito da economia digital, pela ACISTDS;
 - b) Colaborar na gestão administrativa do processo de candidaturas e inscrições dos empresários - sujeitos passivos com volume de negócios igual ou inferior a 150.000 Euros, do concelho do Montijo nas ações de formação profissional da ACISTDS;
 - c) Autorizar a utilização do seu logotipo nos folhetos de divulgação das ações de formação da ACISTDS, sempre que esteja envolvido,



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

d) Disponibilizar as suas instalações para as ações de formação profissional de carácter presencial para os formandos que não possuem os meios técnicos disponíveis para a frequência da formação profissional em formato e-learning.

e) Assegurar a atribuição de um apoio financeiro no montante de 8.000,00€ (oito mil euros) para a execução das ações de formação, em regime de três (3) tranches, nos seguintes termos:

- Primeira tranche, no montante de 1200,00€ (mil e duzentos euros), após a assinatura do presente protocolo de colaboração;
- Segunda tranche, no montante de 2.800,00€ (dois mil e oitocentos euros), após a realização das primeiras duas (2) ações de formação;
- Terceira tranche, no montante de 4.000,00€ (quatro mil euros), após a realização de mais quatro (4) ações de formação;

Cláusula Quinta (Obrigações do Segundo Outorgante)

1- No âmbito do presente protocolo são obrigações do segundo outorgante:

a) Assegurar a frequência das ações de formação no âmbito da economia digital aos empresários do concelho do Montijo que se insiram na categoria de sujeitos passivos com volume de negócios igual ou inferior a 150.000 Euros, até ao limite de 200 (duzentos) formandos, com um número mínimo de formandos de 15 (quinze) por cada ação de formação e com a previsão da realização de 12 (doze) ações de formação na totalidade;

b) Disponibilizar, a todos os formandos que frequentem cursos ministrados pela ACISTDS, o acesso à plataforma de e-learning utilizada;

c) Emitir a cada formando um Certificado de Formação Profissional emitido através da Plataforma SIGO (Sistema de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa) comprovante das UFCD frequentadas;

d) Emitir a cada empresa um relatório de formação onde conste as horas frequentadas por cada colaborador e que justificam as horas de formação do colaborador em termos de formação contínua patente na alínea b) do nº1 do artigo 131º do Código de Trabalho;

e) no caso do segundo outorgante não ministrar as ações de formação previstas no presente protocolo de colaboração e nos termos da alínea a), da presente cláusula,



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

deverão as partes, por acordo, atualizar o conteúdo do plano de formação com vista à substituição das temáticas e na sua impossibilidade fica o segundo outorgante obrigado a restituir ao Município do Montijo o valor do apoio financeiro correspondente ao remanescente face ao limite do número de formandos previstos para a execução do presente protocolo de colaboração, sendo que o valor de custo por formando cifra-se nos 40,00€ (quarenta euros).

**Cláusula Sexta
(Controlo de Execução)**

As partes acordam em reunir, periodicamente, para análise da execução do plano de formação bem como das medidas a implementar em caso de necessidade.

**Cláusula Sétima
(Dúvidas e Lacunas)**

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre as partes.

**Cláusula Oitava
(Entrada em Vigor)**

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará até ao final do ano de 2021.

Feito e assinado em Montijo, aos 17 dias do mês de MARÇO de 2021, de boa-fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual valor e teor probatório.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Montijo



Nuno Miguel Ribeiro Caramujo Canta

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da ACISTDS



Isaú Alves Fialho da Maia

O Vice-Presidente da Direção da ACISTDS



Albertino José da Rocha Vieira Figueira